

**ANEXO 10 DA MINUTA DE CONTRATO – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM PARA REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS DO CISPAR – EDITAL DE CONCESSÃO N.º [x]/[x]**

CISPAR

E

[CONCESSIONÁRIA]

2024



ANEXO 10 DA MINUTA DE CONTRATO – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

[local], [x] de [x] de [x]

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR)

Av. Aristides Memória, 179, CEP 38.706-092, Patos de Minas/MG

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [x] (“Carta de Fiança”)

1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [x], com sede em [x], inscrito no CNPJ sob nº [x] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o CISPAR como fiador solidário da [CONCESSIONÁRIA], com sede em [x], inscrita no CNPJ sob nº [x] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO DE CONCESSÃO nº [x], para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (“CONTRATO”), celebrado entre o CISPAR e a Afiançada em [x], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2 Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao CISPAR, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, incluindo, entre outras, as hipóteses de inadimplemento previstas no Contrato, o valor de R\$ [x]([x]).

2.1 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente nos termos do CONTRATO.

3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor indicado no item 2 desta Carta de Fiança Bancária, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo CISPAR.

4 O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o CISPAR nos termos desta Carta de Fiança.

5 O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização do CISPAR.

6 Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à CONCESSIONÁRIA para que esta proceda, dentro de 30 (trinta) dias da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.

7 Na hipótese de o CISPAR ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se



refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

8 A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data, conforme as condições mencionadas no CONTRATO.

9 Declara o Banco Fiador que:

9.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

9.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

9.3 seu capital social é de R\$ [x] (x), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [x] (x), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

10 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.

[Assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: